

CONCURSO PÚBLICO – MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

EDITAL Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Médico, na especialidade Radiologia e Diagnóstico por Imagem, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007 e no Decreto Municipal nº 18.316, de 31 de março de 2014.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecido ao limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade de saúde da Prefeitura Municipal de Campinas ou em qualquer unidade do Sistema de Saúde do Município (unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti), obedecendo **exclusivamente** aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecendo a carga horária semanal determinada pela Administração Municipal, que poderá ser cumprida nos períodos diurno e/ou noturno, sábados, domingos e/ou feriados.

2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

2.2. Após a nomeação, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será apurada a compatibilidade do perfil do servidor com as atribuições do cargo no qual foi admitido, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06.

3. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas em 09/03/2016.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO

1. O cargo deste Concurso Público será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme informações estabelecidas neste Edital e de acordo com legislação específica, sendo:

1.1. **Denominação do Cargo:** Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem - código: 94403

1.2. **Salário-base e jornadas de trabalho:**

- a) R\$ 7.168,47, para jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais;
- b) R\$ 5.973,73, para jornada de 30 (trinta) horas semanais;
- c) R\$ 4.778,95, para jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- d) R\$ 3.982,47, para jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- e) R\$ 2.389,46, para jornada de 12 (doze) horas semanais.

1.2.1. Além do salário-base, a remuneração mensal constará dos seguintes componentes adicionais:

- a) **Prêmio Produtividade**, variando entre R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) e R\$ 4.174,95 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o local e a jornada de trabalho;
- b) **Adicional de atendimento emergencial**, de acordo com o artigo 32, da Lei Municipal nº 12.985/07, dependendo do local de trabalho.

1.3. **Número de vagas previstas:** 05 (cinco)

1.4. **Pré-requisito / Escolaridade:** Graduação em Medicina + Registro Profissional na Categoria + Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

1.5. **Atribuições do cargo:** Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames. Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às

solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário. Realizar atividades de matriciamento. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário. Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificações de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

1.5.1. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através da lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

1.5.2. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas do cargo/especialidade respeitarão a legislação regulatória da respectiva profissão.

1.5.3. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o cargo/especialidade.

2. Não haverá a reserva legal de vagas para deficientes, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. No entanto, caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, poderão ser convocados os candidatos inscritos como deficientes e aprovados neste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto Federal nº3298/1999, bem como com o disposto nos itens 16 a 30 – Capítulo V, deste Edital.

3. Para fins de comprovação do pré-requisito exigido no item 1.4 deste Capítulo, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo I deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

4. A jornada semanal de trabalho e o horário a ser cumprido pelos profissionais serão definidos por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, conforme item 2 – Capítulo I.

5. De acordo com o que determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, somente será permitido o acúmulo remunerado de cargos/empregos públicos se o candidato possuir **o máximo** de dois vínculos públicos, e desde que haja compatibilidade de horários.

5.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho **não poderá ultrapassar** o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 12.985/2007.

5.2. Conforme o inciso XVII do Artigo 37, da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

5.3. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor.

III – DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio-refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais;

1.1.1. O Auxílio-refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

- a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;
- b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados no Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

- 1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
- 1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
- 1.3. Gozar dos direitos políticos;
- 1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- 1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos no momento da posse;
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- 1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- 1.9. Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;
- 1.10. Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;
- 1.11. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
- 1.12. Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e item 5 – Capítulo II deste Edital.

2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos listados Anexo I deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

2.1. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 1.4 - Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do certame aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **14/03/2016 a 28/03/2016, exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, acessando o **banner CONCURSO PÚBLICO – MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.

2. O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

2.1. Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

3. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições determinadas neste Edital e seus Anexos, bem como das eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo.

5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até a data do seu vencimento.

6. Não será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste Capítulo.

8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas do direito de excluir deste certame aquele que preenchê-lo com dados incorretos,

bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

8.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo IV deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.2. As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da admissão, assim como demais solicitações exigidas pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Procedimentos para as inscrições

9. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município e também através do *link* "Concursos e Empregos", acessado pelo endereço http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php.

10. Após tomar ciência de todas as informações do Edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento do valor correspondente, caso possua os requisitos do cargo e concorde com as regras estabelecidas neste Edital.

10.1. O candidato deverá pagar o valor correspondente à inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

10.2 NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia 29/03/2016.

10.4.1. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento do respectivo valor no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico disponibilizado nos últimos dias de inscrição.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento do valor de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet nos dias 14/03/2016 ou 15/03/2016, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, acessando o banner do concurso;

13.2. Enviar por meio de SEDEX, à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 – 5º andar (sala 7) – Campinas – SP – CEP: 13015-904, aos cuidados da COORDENADORIA DE CONCURSOS, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - Ref. CP MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – ISENÇÃO, impreterivelmente, até o dia **15/03/2016**, a seguinte documentação:

a) Formulário (Anexo II) corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período de 16/09/2014 a 15/03/2016.

13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento do valor de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

15.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso.

15.3. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o banner deste certame, no site da Prefeitura, gerando o boleto e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens 9 a 12 deste Capítulo.

Inscrição - pessoas com deficiência

16. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

16.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Federal nº 12.764/2012 e Decreto Federal nº 8.368/2014.

17. Em cumprimento art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei Municipal nº 14.306/2012, será reservado às pessoas com deficiência, aprovadas no concurso, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade do certame.

17.1. De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

18.1. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 19 deste Capítulo.

18.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

19. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de 14 a 30/03/2016, a documentação relacionada abaixo, por meio de Sedex encaminhado à Prefeitura Municipal de Campinas (A/C Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção – ref. Laudo Médico - Av. Anchieta, 200 – 5º andar- sala 07 – Centro, Campinas/SP, CEP 13015-904):

a) Original ou cópia autenticada de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, identificação do Concurso ao qual está concorrendo. Para os candidatos residentes em Campinas/SP, poderá ser apresentada a cópia autenticada do cartão "Bem Acessível", desde que este esteja dentro do período de sua validade;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação no formulário de inscrição, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, no formulário de inscrição, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

19.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e

suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

19.2. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

19.3. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

20. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

21. Está prevista para o dia 07/04/2016 a publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas e no link "Concursos e Empregos", disponível no portal da Prefeitura, a listagem contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência.

22. Será considerado válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 19 deste Capítulo.

22.1.1. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 21, vedada a juntada de documentos.

22.1.2. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas que surgirem durante a vigência deste Edital e que poderão ser reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nas alíneas "b" a "e" do item 19.

23. Ao efetivar sua inscrição neste Concurso Público o candidato com deficiência assume:

a) declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004, a Lei Federal nº 12.764/2012 e o Decreto Federal nº 8.368/2014;

b) estar ciente das atribuições do cargo/área/especialidade pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório, caso venha tomar posse no cargo para o qual foi aprovado neste Concurso.

24. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência que surgirem durante a vigência deste Concurso Público, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, na forma do Capítulo VIII deste Edital.

25. O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, será convocado, logo após a homologação do concurso, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme artigo 14, inciso II do Decreto Municipal nº17.962, de 13 de maio de 2013. Caberá à Junta Médica emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificará se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

25.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

25.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

25.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 25.

25.4. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele que não comparecer à avaliação para a qual fora convocado e/ou o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

25.5. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido no Capítulo VIII deste Edital.

25.6. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 25.

26. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas que poderão ser reservadas às pessoas com deficiência durante a vigência deste Concurso Público.

27. Posteriormente à reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico Pré-Admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo para o qual foi aprovado, devendo ter plenas condições físicas e mentais para realizar todas as atividades descritas no Capítulo II, itens 1.5 e 1.5.1, deste Edital.

28. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência. O eventual remanejamento não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas ser cumpridas em sua integralidade.

29. Será exonerado o servidor com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo/especialidade.

30. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, acessando o *banner* Concurso Público – Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, em formulário específico.

3. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao(s) local (locais) de prova estabelecido no Edital de convocação, a Comissão do Concurso procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Comissão Fiscalizadora, na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DO CONCURSO

1. O concurso será realizado exclusivamente na cidade de Campinas e será composto de Prova Objetiva, prevista para o dia **17/04/2016 (domingo), no período da manhã**. A prova terá caráter eliminatório e classificatório e ocorrerá em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de convocação no Diário Oficial do Município, através do endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

1.1. As informações também podem ser disponibilizadas no link "Concursos e Empregos", acessado pelo endereço http://campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php.

2. Os candidatos poderão receber, como complemento, informações através do e-mail e/ou por mensagens no celular cadastrado na sua ficha de inscrição.

2.1. O envio do e-mail e SMS tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à convocação para a Prova Objetiva.

3. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da etapa do Concurso Público.

4. Não será permitida a realização da Prova Objetiva fora do local, data e horário, previamente designados.

4.1. Não haverá segunda chamada para a realização do certame.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul (preferencialmente) ou preta,

de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, boletins de ocorrência (B.O.).

5.3. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Na sala de prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem utilização de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, nem uso de protetor auricular.

7. Não será permitido ao candidato, em sala de prova, portar: máquina fotográfica, telefone celular (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), relógio digital, gravador, BIP, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos (ipad, etc.), walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agendas eletrônicas ou similares, palmtop, régua de cálculo, máquina calculadora e(ou) equipamento similar, reproduzidor de áudio de qualquer natureza (ipod, etc.), aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4), smartphone, fone de ouvido, pen drive, celular relógio ou similares, radiocomunicadores, ponto eletrônico ou similares ou qualquer material que não seja o fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas e que não seja o estritamente necessário.

7.1. Para tanto, antes da entrada na sala de prova, o fiscal de sala fornecerá a cada candidato uma embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

7.2. Caso o candidato esteja portando qualquer material não permitido, este deverá ser devidamente acondicionado e deixado no chão dentro da embalagem plástica lacrada, ao lado de sua carteira, em local visível ao fiscal, imediatamente após a entrada do candidato na sala. A embalagem plástica só poderá ser aberta no final da aplicação e fora do local da prova. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando as provas, evitando, portanto o risco de sua eliminação do certame.

7.3. Será excluído deste certame o candidato que não cumprir as regras deste item, bem como aquele que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, ainda que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

7.4. Ao ingressar no local de realização da etapa, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, sob pena de exclusão do certame.

8. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.1. Recomenda-se que o candidato não leve qualquer equipamento eletrônico na data em que será realizada a Prova Objetiva deste certame.

9. O descumprimento das regras estabelecidas aqui descritas implicará na eliminação do candidato.

10. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) chegar ao local após o horário fixado para o início da Prova Objetiva, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
- b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da etapa;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da Prova Objetiva.
- f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da etapa;
- g) utilizar-se, na Prova Objetiva, de livros, códigos e/ou impressos;
- h) descumprir o disposto nos itens 6 e 7 deste Capítulo;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

- k) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- l) descumprir quaisquer das instruções relativas a etapa do certame;
- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

11. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

11.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

11.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

11.3. O acompanhante responsável pela criança submeter-se-á às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

11.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova Objetiva, assim como não será permitida a presença de crianças não lactentes com os acompanhantes.

11.4.1. Caso haja crianças não lactentes com o acompanhante, este deverá retirar-se do local de realização da referida etapa do certame, antes do fechamento dos portões, sob pena de exclusão da candidata.

12. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

12.1. Na situação descrita no item 12, caso o candidato ainda esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ainda que desligado e/ou dentro de embalagem plástica lacrada, será encaminhado à Coordenação do Concurso, conforme disposto nos itens 7, 9 e 10 deste Capítulo.

13. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VIII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está **prevista** para ocorrer no dia **17/04/2016 (domingo), no período da manhã**.

1.1. Essa data e período poderão ser alterados e só estarão confirmados após a publicação do Edital de convocação no Diário Oficial do Município.

1.2. A **convocação** para a Prova Objetiva está **prevista** para ocorrer no dia 13/04/2016, através de publicação específica no Diário Oficial de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

1.2.1. As informações também poderão ser disponibilizadas no link "Concursos e Empregos", acessado pelo *site* da Prefeitura de Campinas (www.campinas.sp.gov.br).

2. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento, sendo:

- a) 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais;
- b) 40 (quarenta) questões sobre Conhecimentos Específicos.

3. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

3.1. O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá e não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

4.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

4.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5. A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

6. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

6.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas e assinar seu nome em local

apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

6.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.3. A Prova Objetiva poderá ser corrigida por meio eletrônico (através de leitura ótica da folha de resposta) ou manualmente pelos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame.

6.3.1. Caso haja correção manual, esta será feita por, pelo menos, 03 (três) membros das Comissões Organizadora e/ou Fiscalizadora do Concurso Público.

6.3.2. A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da Comissão, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) no espaço destinado às respostas não poderá haver qualquer assinatura ou rubrica, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato;

b) a detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado às respostas, acarretará a anulação da prova;

c) na folha de respostas haverá um espaço destinado à identificação e assinatura do candidato, havendo, também, um campo codificado, que será destacado pelo fiscal, na presença do candidato;

d) o canhoto codificado e destacado na presença do candidato será acondicionado em envelope separado da folha de respostas, para que não haja possibilidade da Comissão identificar nominalmente o candidato, durante a correção das questões;

e) ao final do tempo previsto para execução da prova, o último candidato presente na sala de prova assinará termo de lacre dos dois envelopes, um destes contendo as folhas de respostas e o outro, os canhotos destacáveis;

f) a folha de respostas conterá a mesma codificação do canhoto destacado, com a assinatura do candidato;

g) a decodificação da folha de respostas ocorrerá somente após a correção e revisão final;

h) os responsáveis pela correção assinarão documento, no qual será atestada sua responsabilidade pela análise das folhas de respostas referente ao certame, o qual ficará arquivado na Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção.

6.4. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, que deverão ser rigorosamente seguidas.

6.5. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer falha ou incorreção no material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.6. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul (preferencialmente) ou preta, a alternativa assinalada da Prova Objetiva para a folha de resposta. A folha de resposta consiste no único documento válido para a correção a ser realizada pelos membros das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público.

6.7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

6.7.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.8. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

6.9. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

7.1. Após ser identificado e assinar a lista de presença, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

7.2. O fiscal solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

7.3. Somente após 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair antes do tempo estipulado, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o qual será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

7.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas e o caderno de questões;

7.4.1. A folha de respostas não poderá ser entregue em branco, sob pena de exclusão do certame;

7.5. A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, na mesma data de divulgação do gabarito.

8. O gabarito e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

9. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

9.1. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida, conforme acima disposto, estarão excluídos do certame.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.
3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
 - a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
 - b) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos.
- 3.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
 - b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste Capítulo.
 - c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 3.1.1. Para comprovação do disposto na alínea "c" deste item, o candidato deverá enviar documento oficial ao email smrh.concursomedicos@campinas.sp.gov.br, de forma a atestar sua participação como jurado, durante o período estabelecido para inscrição neste certame. Caso o candidato não cumpra o aqui estabelecido, esse critério não será considerado para eventual desempate no Concurso Público.
- 3.2. Os critérios indicados na alínea "a" do item 3 e alíneas "a" e "b" do item 3.1 serão aplicados de acordo com as informações da ficha de inscrição e deverão ser confirmados no momento da posse no cargo. Caso as informações sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 8 - Capítulo V deste Edital.
4. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

X - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados do certame.
2. Os recursos interpostos até a homologação deste Edital deverão ser enviados no período de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.
3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:
 - 3.1. Enviar e-mail para o endereço smrh.concursomedicos@campinas.sp.gov.br, contendo as seguintes informações:
 - a) Nome completo;
 - b) Número da inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Número da questão a que se refere o recurso (no caso de recurso contra o gabarito);
 - e) Justificativa do recurso.
 - 3.2. Os recursos que não estiverem com todas as informações acima serão desconsiderados.
 - 3.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 - 3.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
4. Somente serão analisados os recursos enviados conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste Capítulo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.
5. Serão indeferidos os recursos que forem apresentados:
 - a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - b) fora do prazo estabelecido;
 - c) com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato;
 - d) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - g) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 9, Capítulo VIII, deste Edital.

7. Não serão aceitos revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva serão respondidos pela Banca Examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

10. A Banca Examinadora é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

XI – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

2.1. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php, através do link “Concursos e Empregos”, ou diretamente no site da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br).

2.1.1. Esse sistema **NÃO** substitui as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, divulgadas em Diário Oficial do Município, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento dos comunicados e convocações relacionados a este Edital, durante todo o período de sua vigência.

3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

4.1. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

4.2. Ao final da reunião de preenchimento de vagas, será agendado o exame médico Pré-Admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XII deste Edital.

5. As informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

5.1. Essas informações não serão disponibilizadas antecipadamente aos candidatos, seja por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, independentemente motivo alegado.

XII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

1. Após a homologação do Concurso Público e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

2. O exame médico Pré-Admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, com data e horário a ser definido pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

3. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de:

- a)** Exame clínico geral: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;
- b)** Exame laboratorial: sorologia para hepatite B (HBsAg e AntiHBs), sorologia para hepatite C (anti-HCV), hemograma completo com contagem de plaquetas;
- c)** Apresentação da carteira de vacinação: deverá ser apresentada durante atendimento médico pré-admissional para a seguinte verificação:
 - I - dupla adulto, sendo a última dose com período inferior a 10 anos;
 - II – tríplice viral, duas doses;
 - III - hepatite B, três doses.

Observação: Caso esses esquemas de vacinação ainda não tenham sido realizados, os candidatos serão encaminhados para complementação nas Unidades de Saúde do Município de Campinas e posterior realização da sorologia.

Exame Clínico, Hemograma, Sorologia Hep B (HBsAg), Anti-HBs com titulação, Sorologia Hep C.

3.1. Será exigida a apresentação da carteira de vacinação durante o atendimento médico Pré-Admissional, para a seguinte verificação:

- I - dupla adulto, sendo a última dose com período inferior a 10 anos;
- II – tríplice viral, duas doses;
- III - hepatite B, três doses.

3.1.1. Caso esses esquemas de vacinação ainda não tenham sido realizados, os candidatos serão encaminhados para complementação nas Unidades de Saúde do Município de Campinas e posterior realização da sorologia.

4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentadas ao DPSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

5. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

5.1. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a especialidade pretendida.

8. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique a exposição a risco biológico ou a radiações ionizantes, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8.1. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares ou quaisquer outras patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

9. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como pessoa com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo/especialidade almejado.

10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a)** não agendar o exame médico Pré-Admissional, conforme estabelecido no item 2 deste Capítulo;
- b)** for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- c)** não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- d)** não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- e)** não apresentar, no retorno, os exames complementares e/ou avaliações especializadas solicitadas, conforme prevê o item 4.1 deste Capítulo.

XIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.
2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.
3. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.
 - 3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
 - 3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.
5. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.
 - 5.1. Os candidatos que possuírem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.
 - 5.2. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.
6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.
3. **Até a homologação** do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e no *banner* disponibilizado no site da Prefeitura de Campinas, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.
 - 3.1. **Após a homologação**, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.
 - 3.2. Conforme disposto no item 2, do Capítulo XI deste Edital, as informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php, através do link "Concursos e Empregos".
 - 3.3. Esse sistema ou qualquer outra forma complementar de comunicação aos candidatos **NÃO** substitui as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento de quaisquer assuntos relacionados a este Edital, publicados no Diário Oficial do Município.
 - 3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail e/ou telefone celular não informados, incorretos ou não atualizados.
5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 6.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
7. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.
8. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas.
10. As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no cronograma previsto, divulgado no final deste Edital, e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso, obedecido ao que dispõe este Edital.
11. A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.
12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 10 de março de 2016

Marionaldo Fernandes Maciel
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
EDITAL Nº 01/2016

CRONOGRAMA PREVISTO - CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
ATIVIDADES	DATA PREVISTA (*)
Publicação da comissão organizadora e fiscalizadora do concurso	09/03/2016
Publicação do Edital de Abertura	11, 14 e 15/03
Recebimento das inscrições via internet	14 a 28/03
Recebimento das inscrições - candidatos isentos (doadores de sangue)	14 e 15/03
Data MÁXIMA para envio dos comprovantes de doação de sangue (por sedex)	15/03
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da relação de inscrições deferidas e indeferidas de isentos	21/03
Publicação do resultado de recursos contra a listagem de solicitação de isenção	28/03
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	29/03
Período máximo para os candidatos inscritos como deficientes enviarem o laudo por sedex, conforme normas do Edital 01/2016	até dia 30/03
Publicação, em Diário Oficial e no link "Concursos e Empregos" da relação dos candidatos inscritos (listagem geral e de pessoas com deficiência)	07/04
Publicação do resultado dos recursos interpostos contra a listagem de inscritos	13/04
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	13/04/16
PROVA OBJETIVA	17/04/2016 (DOMINGO - MANHÃ)
Divulgação da prova no site da Prefeitura de Campinas	19/04
Publicação do gabarito em Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura	19/04
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM) do gabarito retificado (se houver) + resultado dos recursos	03/05
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM) das notas da prova	05/05
Publicação das respostas aos recursos contra as notas + publicação da Classificação Preliminar	12/05
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos contra a Classificação Preliminar + Publicação da Classificação Final	18/05
HOMOLOGAÇÃO (**)	19/05/16

(*) As datas deste cronograma poderão sofrer alterações e somente serão confirmadas após publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

(**) Após a homologação, os candidatos aprovados devem acompanhar as convocações pelo Diário Oficial do Município durante TODA a validade do Edital 01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
EDITAL Nº 01/2016

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE (*)

- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.), emitida nos últimos 10 (dez) anos;
- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- 01 foto 3x4 recente;
- Diploma e Histórico Escolar de graduação em Medicina;
- Título de Especialista emitido pela AMB (Associação Médica Brasileira) **OU** Certificado de Conclusão de curso de Residência com registro no MEC, na área de conhecimento da especialidade pretendida;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) **OU** protocolo de inscrição secundária emitida pelo CREMESP **OU** certidão com o número de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;
- Carteira de vacinação e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores à posse no cargo;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos. O atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores à posse no cargo;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no prazo máximo de 03(três) meses anteriores à posse no cargo.

OBSERVAÇÃO:

- Não serão aceitas quaisquer declarações ou requerimentos como comprovante dos pré-requisitos.
- Os atestados apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.
- Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
- Em caso de acúmulo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, é necessário entregar declaração de horário dos dois vínculos (Prefeitura e órgão público em que atua).

(*) OBS.: A relação completa dos documentos estará disponível no link "CONCURSOS E EMPREGOS" (http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php) logo após a homologação do concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO II - Requerimento para Isenção - Doador de Sangue

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – EDITAL 01/2016

Requerimento para isenção do pagamento do valor de inscrição na condição de doador de sangue

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

Solicito isenção do pagamento do valor da inscrição referente ao Concurso Público MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – Edital 01/2016, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V - Das Inscrições.

Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:

01 cópia, autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de 16/09/2014 a 15/03/2016, **conforme abaixo:**

Data do comprovante 1: ____/____/____

Data do comprovante 2: ____/____/____

Data do comprovante 3: ____/____/____

Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento do valor da inscrição, conforme descrito no Capítulo V do Edital 01/2016.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE TIVEREM A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO INDEFERIDA: **29 de março de 2016**

Data: ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EDITAL Nº
01/2016

ANEXO III - REQUERIMENTO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</p> <p>CONCURSO PÚBLICO MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – EDITAL 01/2016</p> <p>REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (*)</p> <p>NOME DO CANDIDATO: _____</p> <p>Nº INSCRIÇÃO: _____ RG: _____</p>
<p>REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL</p> <p>Assinale com X no quadrado correspondente, caso necessite ou não de prova especial</p> <p>Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)</p>
<p><u>Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária:</u></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
<p>Data: ____/____/2016</p> <p style="text-align: right;">Assinatura: _____</p>
<p>(*) Obs.: As regras para pessoas com deficiência estão estabelecidas no Capítulo V, itens 16 a 30, do Edital 01/2016.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EDITAL Nº
01/2016

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS – Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, doenças sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsórias. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Preenchimento da Declaração de Óbito. Atendimento à vítima de violência sexual, de doença ocupacional e acidente de trabalho. Apoio Matricial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética. Contrastes radiológicos. Imagenologia do sistema nervoso central, trauma cranioencefálico, acidente vascular cerebral; sistema nervoso central em pediatria. Imagenologia do sistema musculoesquelético: métodos de investigação das lesões osteomusculares e articulares; Doenças inflamatórias; Massas tumorais; Coluna vertebral; Crânio e Face (órbita e seios da face); Distúrbios de crescimento e maturação do esqueleto; Displasias ósseas; Anomalias; Manifestações musculoesqueléticas associadas às doenças sistêmicas; lesões traumáticas. Imagenologia do aparelho digestivo: métodos de investigação das doenças do trato gastrointestinal; Abdome agudo; Aparelho digestivo em pediatria; Estudo contrastado. Imagenologia do aparelho urinário: métodos de investigação das doenças do sistema urinário; Tumores; Trauma; Doenças císticas renais; Anomalias; Aparelho urinário em pediatria; Estudo contrastado. Imagenologia do tórax: métodos de investigação das doenças pulmonares, da pleura, mediastino e diafragma; Alterações intersticiais, alveolares e mistas; Infecções; Doenças ocupacionais; Massas torácicas; Lesões tumorais; Tórax nas emergências; Tórax em pediatria; Malformações congênitas. Imagenologia do sistema cardiovascular. Mamografia: Técnicas de posicionamento; Tumores. Radiologia intervencionista. Densitometria óssea. Bases físicas da ultrassonografia. Ultrassonografia do abdome total, fígado, vesícula e vias biliares, pâncreas, tórax, mamas, pescoço, região cervical, tireoide, musculoesquelética e de partes moles, sistema geniturinário, obstétrica. Ultrassonografia com Doppler. Ultrassonografia intervencionista. Urgências e emergências clínicas. Primeiros socorros. Choque anafilático.